

CONSELHEIROS

05	Mariana Oliveira do Rêgo
06	José Nilton Macedo Filho
07	Astrogildo Lustosa Palhano
08	José Lucas da Silva Pinheiro
09	Ana Lúcia Silva Farias
10	Ana Priscila Guedes Carvalho
11	Ilana Carlos Ferro Castro
12	Carlos Alexandre Oliveira Leite
13	Davi Aragão Linhares
14	Luiz Carlos da Costa
15	Ronaldo Lima Moreira Borges
16	Márcia Maria de Andrade Nunes
17	Thamyle Vieira Machado
18	Maria Gorete Oliveira Sousa
19	Lucas Sampaio Maia
20	Michelle Lima Almeida
21	Paulo Roberto da Silva Xavier
22	Rayane Cosme Magalhães
23	Geovânio Ferreira da Silva
24	Francisco Diego de Andrade Barros
25	Lailson de Oliveira Almeida
26	Weverson Valdivino Soboia Martins
27	Sávio Félix Mota
28	Maria Cristina Mendes Leal Marques
29	Máriton Miroslav de Queiroz Maia
30	Antônia Rosimeire Cavalcante de Oliveira
31	Patrícia Régia Oliveira de Araújo
32	Henrique Samuel Oliveira Gurgel
33	Mônica Maria Vieira Aderaldo
34	Francisca Margarida Mororó Barroso
35	Emerson Maia Damasceno
36	Maurício da Silva Lima

*** **

DECISÃO ADMINISTRATIVA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
NUP 63000.001305/2024-34
SACC: 1301864

Decido que estou de acordo com o teor do Parecer nº. 000297/2024/SEDIH/ASJUR, em consonância com a decisão do gestor na Comunicação Interna nº. 000017/2024/SEDIH/COAFI, quanto a **aplicação das penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA** à empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ nº. 15.150.504/00001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.125-101, conforme previsão na Cláusula Décima Terceira – Das Infrações e Sanções Administrativas, itens 13.1.1, 13.1.4, 13.2.1, 13.2.4, do Contrato nº. 002/2024, sendo a multa moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, totalizando 04 (quatro) dias de mora. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO – SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 09 de junho de 2026.

Maria do Perpetuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

*** **

RESOLUÇÃO Nº011/2026 – CEDI CEARÁ.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ AO PROJETO “REAPRENDENDO À VIVER” DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS CEGOS - SAC, CNPJ Nº07.018.138/0001-67.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 15.851 de 14 de setembro de 2015; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resolução do CEDI/CE nº 005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências; CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº 119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação; CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto da Pessoa Idosa e leis estaduais acima citadas; CONSIDERANDO que o projeto já foi objeto do Certificado de Captação de Recursos – CCR nº 061/2024, aprovado pela Resolução nº 018/2024, publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano XVI, nº 113, em 19 de junho de 2024, com aprovação de recursos no valor de R\$ 770.456,10 (setecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos.), sendo: R\$ 38.522,80 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos.) destinados ao FEICE; R\$ 731.942,30 (setecentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos.) correspondentes à execução do projeto. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 264ª Reunião Ordinária realizada em 15 de maio de 2026; CONSIDERANDO que a referida instituição promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do Imposto de Renda, conseguindo, assim, o montante parcial para a execução do Projeto em tela; RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “REAPRENDENDO À VIVER” DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS CEGOS - SAC, CNPJ Nº 07.018.138/0001-67, no valor de R\$ 770.456,10 (setecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

ENTIDADE	PROJETO	VALOR AUTORIZADO	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO À OSC
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS CEGOS - SAC	REAPRENDENDO À VIVER	R\$ 770.456,10	R\$ 38.522,80	R\$731.942,30.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de maio de 2026.

Vyna Maria Cruz Leite
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO CEARÁ - CEDI

*** **